



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.345/2023

“Dispõe sobre a data de vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A Taxa de Licença e fiscalização de Estabelecimento Comerciais, industriais e dos Prestadores de Serviços cadastrados na Prefeitura Municipal, e, ativos, será lançada para o pagamento em 03 (três) parcelas iguais com vencimento em 15/10/2023, 15/11/2023 e 15/12/2023.

**Art. 2º** - Os lançamentos do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2023, serão efetuados em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 2.175/2019 (Código Tributário Municipal), para pagamento:

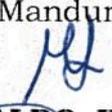
I – Pelos Contribuintes tributados com **Valor Fixo Anual**, conforme art. 210da Lei Complementar Municipal nº2.175/2019, em 03 (três) parcelas conforme art. 1º;

II – Pelos contribuintes tributados com ISSQN **variável**, tributados por alíquotas sobre o valor do movimento econômico mensal, terá seu vencimento no 10º (decimo) dia subsequente ao mês de referência.

**Art. 3º** O não pagamento nos prazos fixados no artigo anterior, implicará nos acréscimos decorrentes de multa, atualização monetária e juros de mora, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 13 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**